



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR  
(QPCBM)

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2018,  
DE 20 DE JUNHO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 05/2018**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2018, com a **exclusão** dos subitens 1.11.13 e 1.11.15, conforme segue:

*1.11.13 Não apresentar tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física do CBMES (conforme a figura no Anexo V), composto por calção ou short, camiseta regata e meia cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do militar, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça à sua segurança.*

*1.11.15 As tatuagens que possam ser cobertas pelo uniforme de educação física do CBMES e que não afetem o item 1.11.14 deste edital serão consideradas permitidas para ingresso no CBMES.*

**Art. 2º** Com a exclusão prevista no Art. 1º deste Edital, fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 05/2018, a sequência da numeração dos subitens 1.11.14 à 1.11.19, passando a constar na sequência que segue: 1.11.13, 1.11.14, 1.11.15, 1.11.16, 1.11.17.

**Art. 3º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 05/2018, o item 1.11.13, conforme segue:

Onde se lê:

*1.11.13 Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que, além do item 1.11.13, também possuem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar, por exemplo, as que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.*

Leia-se:

*1.11.13 Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.*

**Art. 4º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 05/2018, o Anexo III – Critérios e Regulamentação no Concurso Público, na Aplicação de Inspeção de Saúde para o Cargo de Oficial Bombeiro Militar, em Condições Incapacitantes, § 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo, conforme segue:

Onde se lê:

a) [...] Tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça à sua segurança (Lei Complementar nº 667/2012). Ver itens 1.11.13, 1.11.14 e 1.11.15 deste Edital.

Leia-se:

a) [...] b) *Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.*

**Art. 5º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 05/2018, o tem 4 – Da Entrega de Documentação Preliminar, Aferição de Idade e Pontuação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), com a alteração do subitem 4.5, passando a conter a seguinte redação:

- 4.5 Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:
- Cédula de Identidade – RG;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
  - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral referente aos últimos 02 (dois) anos;
  - Histórico escolar do ensino médio. A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita através de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do curso de formação.

**Art. 6º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 05/2018, o item 4 – Da Entrega de Documentação Preliminar, Aferição de Idade e Pontuação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), com a alteração dos subitens 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4, conforme segue:

“4.5.2 O candidato ao cargo de Soldado Combatente, que possua a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH em conformidade com uma das categorias citadas na Tabela 4.5 deverá encaminhar, junto à documentação prevista no subitem 4.5:”

“4.5.3 Somente será pontuada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH que não seja requisito do cargo, conforme exigido no subitem 1.11.14.”

“4.5.4 É obrigatório ao candidato possuir CNH categoria “B”, conforme subitem 1.11.14, que deverá ser apresentada na 8ª etapa, sob pena de eliminação do candidato no certame.”

**Art. 7º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 05/2018, o Anexo VII – Documentos para Inscrição no CFSd – Oitava Etapa, com a inclusão da alínea 'j', conforme segue:

j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” (cópia autenticada em cartório).

**Art. 8º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2018, no item 2.3 – Da Solicitação de Condição Especial para realização das Provas Objetiva e de Redação, e da Candidata Lactante, com a alteração dos subitens 2.3.2.5 e 2.3.2.6, e inclusão dos subitens 2.3.2.7 e 2.3.2.8, conforme segue:

2.3.2.5 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, *que ainda não procederam à retificação de seus nomes e gênero*, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal, *de acordo com a sua identidade de gênero*. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. ~~O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de 27/07/2018.~~

2.3.2.6 *Para garantia do respeito ao nome social, o(a) candidato(a) deverá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de 27/07/2018. No mesmo ato, o(a) candidato deverá declarar, por meio de formulário próprio previamente disponibilizado na forma do Anexo XXX deste Edital, estar ciente de que o Exame de Aptidão Física será realizado de acordo com sua identidade de gênero e de que a declaração falsa, visando benefícios no processo seletivo, importará na sua exclusão do certame e na sua eventual responsabilização cível e criminal. O formulário deverá ser enviado digitalizado, comprometendo-se o(a) candidato(a) a apresentar o original na fase de entrega de documentação preliminar (conforme item 4 deste edital).*

2.3.2.7 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa dos subitens 3.5.10 à 3.5.12.

2.3.2.8 *Se, no curso do processo seletivo, sobrevier a retificação do nome e/ou do gênero de candidatos(as) travestis e transexuais, serão procedidas as alterações devidas, prosseguindo-se o certame normalmente de acordo com a documentação oficial do candidato.*

**Art. 9º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 23 de julho de 2018.

**CARLOS MARCELO DISEP COSTA- Cel BM**  
Comandante-Geral do CBMES